

Classificação	Número candidatura	Número de aviso	Candidato	NIF/NIPC
126.º	2153	11929/2013	Pedro Miguel Valentim Roma	215875907
127.º	2741	11929/2013	Ana Sofia Felix Pires	229889050
128.º	1542	11929/2013	Farmácia Bom Alquimista L.ª	510850260
129.º	5061	11929/2013	Dina Cláudia Dias Eufrásio Piriquito	223168920
130.º	4205	11929/2013	José Alfredo da Silva Dantas Coelho Sampaio	197334792
131.º	361	11929/2013	Maria da Conceição Pereira Inês Dias	112383270
132.º	3661	11929/2013	Joana Maria Dias da Silva	224342274
133.º	4975	11929/2013	Aniceto Simões Neto Soares	220300496
134.º	1675	11929/2013	Carla Sofia Henriques Correia	218479280
135.º	1877	11929/2013	Mónica Salema da Silva	209042060
136.º	4231	11929/2013	Ana Alexandra da Cruz Rodrigues Carvoeiras	208626913
137.º	3949	11929/2013	Vânia Alice dos Santos Amaral	246262729
138.º	1601	11929/2013	Catarina Isabel Correia Dias	224835580
139.º	2138	11929/2013	Ana Rita Guerreiro Queiroz	228593298
140.º	3814	11929/2013	José Carlos Gomes Morgado	152877193
141.º	4663	11929/2013	Sérgio Santarém Querido Manha	233338047
142.º	689	11929/2013	João José Valente dos Santos Sebastião	218028695
143.º	4794	11929/2013	Ana Filipa Antunes Rodrigues	216584906
144.º	4001	11929/2013	Maria Madalena Maya Sepúlveda Maia	244897263
145.º	4489	11929/2013	José Carlos Polónia Taboleiros	189446072
146.º	3482	11929/2013	José António Palma Gonçalves	191433497
147.º	1139	11929/2013	Teresa Maria Alves Dias Soares Lopes	205673244
148.º	4112	11929/2013	Gonçalo Emanuel Rodrigues da Cunha Correia de Oliveira	222672480

3 de junho de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207881206

Despacho n.º 7946/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de poderes constante da Deliberação n.º 540/2013, de 18 de dezembro, de 2012, do conselho diretivo do INFARMED- Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED, I. P.), publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, dos estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, do Regulamento Interno do INFARMED, I. P., aprovado pela deliberação n.º 1783/2013, de 16 de maio de 2013, do conselho diretivo do INFARMED, I. P., publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2013:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, e, nos casos de ausência, falta ou impedimento desta, na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, os poderes para:

a) Autorizar a transferência da autorização de introdução no mercado de medicamento de uso humano para novo titular;

b) Autorizar as alterações do tipo I e II dos termos das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano e alterações da rotulagem e do folheto informativo, pelo procedimento nacional;

c) Autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos de uso humano, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, pelo procedimento nacional.

2 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Unidade de Manutenção do Mercado e, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora da Unidade de Manutenção do Mercado, na Diretora da Unidade de Introdução no mercado, os poderes para autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos de uso humano, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, pelos procedimentos de reconhecimento mútuo e descentralizado.

3 — Subdelego na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado e, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, os poderes para autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica ou equipa, exceto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

4 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado e, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, os poderes para autorizar a utilização excepcional de medicamentos constantes do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, ou das respetivas

listagens anexas, não possuidores de autorização de introdução no mercado, de acordo com o artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e nos termos previstos no regulamento aprovado pela deliberação n.º 105/CA/2007, de 1 de março de 2007, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P.

5 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, e, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, os poderes para autorizar as alterações do tipo I e II dos termos das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano, em que Portugal intervém como Estado membro de referência.

6 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado e, nos casos de ausência, falta ou impedimento da Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, os poderes para autorizar as alterações do tipo I e II dos termos das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano, em que Portugal intervém como Estado membro envolvido.

7 — Subdelego na Diretora da Unidade de Introdução no Mercado, na Diretora da Unidade de Manutenção no Mercado, na Diretora da Unidade de Avaliação Científica e na Diretora da Unidade de Ensaios Clínicos, os poderes para autorizar o pessoal afeto às respetivas unidades a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Mota Filipe*.

207882349

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 7947/2014

Por despacho de 29/05/2014, do Conselho Diretivo do INSA, IP, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período, o período experimental na respetiva categoria/carreira de técnico de informática grau 1 nível 1, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Filipe Carlos Guerra Ferreira Salazar — 14,33 valores

9 de junho de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207884674